



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de cadeira de banho de autopropulsão, conforme prescrição, especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender, com prioridade, à necessidade de Maria José Benedicto Fontanetti, 58 anos, paciente que depende de cadeira de rodas para locomoção devido à expressiva limitação de mobilidade, a qual requer uma cadeira de banho com sistema de autopropulsão, visando promover maior autonomia, segurança e conforto na higiene pessoal, especialmente no banheiro, minimizando o risco de quedas e lesões, reduzindo a dependência de terceiros e preservando sua dignidade.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 5º, 18, 72, 105, 106, 107 e 117 da referida lei, bem como a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais legislações aplicáveis, assegurando-se, em todo o processo, o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a média estimada para aquisição de uma cadeira de banho de autopropulsão é de R\$ 1.615,35

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira de banho com sistema de autopropulsão	01	Unidade do equipamento	R\$ 1.615,35	R\$ 1.615,35

### 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas as especificações deste Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### 6. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO

A garantia do objeto refere-se ao reparo e/ou substituição de quaisquer componentes ou serviços que apresentem defeitos de fabricação ou de execução, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega ou conclusão do objeto.

### 7. PRAZO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

A Cadeira de Banho de Autopropulsão deverá ser entregue à requerente na sede do Centro de Reabilitação Física Motora e Funcional Nair Zinato Bueno, localizada na Rua Cerqueira César, nº 51, Centro, em Cravinhos/SP, no prazo máximo de até 15 dias contados da data de envio da Autorização de Fornecimento, mediante teste de adaptação e ajustes necessários, com termo de entrega assinado e enviado à Secretaria Municipal de Saúde por meio do e-mail: [secretariasaude@cravinhos.sp.gov.br](mailto:secretariasaude@cravinhos.sp.gov.br).

Será considerada liquidada a obrigação do contratado com a entrega do produto nas condições estabelecidas. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, comprovando o recebimento do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato, cuja emissão deverá ser previamente autorizada pela Administração Pública.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o produto contratado em dias, horários e local determinados mediante prévio aviso, bem como, providenciar o reparo e/ou a substituição deles quando impróprios ao uso a que se destinam;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno;
- c) Comunicar à Secretaria requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do objeto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo imediato;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- g) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

### 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- e) Deverá a empresa contratada entregar o objeto dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao mesmo;
- f) Qualquer anomalia ou divergência, deverão os fiscais de serviço entrar em contato com a responsável pela fiscalização do contrato;
- g) Durante todo o período de vigência deste contrato, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- h) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- i) Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

A gestão e acompanhamento do contrato será executado pela secretaria requisitante, através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados conforme segue:

<b>Ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável/cargo/atribuição</b>	<b>Data</b>
--------------	------------------	-------------------------------------	-------------



# MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

1	<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Roberta Meneghetti</b>	<b>Da assinatura do contrato</b>
2	<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Amanda Santana Ribeiro</b>	<b>Da assinatura do contrato</b>

## 11. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- Contrato Social
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais - CND Federal
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
- Certificado de Regularidade de FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede da empresa

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no anexo do processo.

## 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- a) A CONTRATADA obriga-se a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratual e mediante autorização expressa da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais



## MUNICÍPIO DE CRAVINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) É vedado à CONTRATADA compartilhar, ceder, divulgar ou transferir a terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por obrigação legal;

d) A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de tratamento inadequado ou vazamento de dados pessoais, respondendo administrativa, civil e penalmente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

### 15. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

a) A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos e materiais a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto, inclusive dados funcionais, financeiros e cadastrais dos servidores públicos municipais;

b) A obrigação de confidencialidade subsistirá mesmo após o término da vigência contratual, por prazo indeterminado;

c) O descumprimento da obrigação de confidencialidade caracterizará falta grave, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização por perdas e danos.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente Termo de Referência as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas pertinentes, ficando eleito o foro da Comarca de Cravinhos/SP para dirimir eventuais controvérsias administrativas e judiciais.

---

**Roberta Meneghetti**  
**Secretária Municipal de Saúde**